



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### **EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 001/2019**

**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

**FORMA DE EXECUÇÃO: DIRETA**

**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO N.º: 023/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS.**

#### **IMPORTANTE:**

**Data de início para envio das propostas: 10/05/2019, a partir das 10h00h.**

**E-mail: [casadeacolhimento2009@hotmail.com](mailto:casadeacolhimento2009@hotmail.com) ou pelo endereço Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha. Viçosa/MG**

**Data para abertura das propostas: 09/06/2019, às 10h.**

### **1 – DISPOSIÇÃO INICIAIS**

**1.1** - A presente contratação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **Técnica e Preço**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

**1.3** - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo II** – Modelo de Declaração específica de que a proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

**Anexo III** – Modelo de declaração que a proponente não emprega menor de 16 anos;

**Anexo IV** – Minuta do Contrato;

**Anexo V** – Modelo Proposta Financeira;

**Anexo VI** – Modelo Relação Nominal Equipe Técnica.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente a contratação de serviços especializados para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas para cargos públicos, conforme segue:

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622  
E-mail: [casadeacolhimento2009@hotmail.com](mailto:casadeacolhimento2009@hotmail.com)**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**2.2** – O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio.

### **2.3 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

2.3.1 São obrigações da contratada:

- 2.3.1.1 Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- 2.3.1.2 Possuir estrutura própria como leitor de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- 2.3.1.3 Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- 2.3.1.4 Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município de Viçosa- MG em conjunto com a contratada;
- 2.3.1.5 Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, conforme especificado no item 2.5 do edital;
- 2.3.1.6 Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- 2.3.1.7 Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- 2.3.1.8 Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- 2.3.1.9 Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- 2.3.1.10 Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- 2.3.1.11 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, para os cargos previstos no item 2.4, de acordo com as especificações descritas no item 2.6;
  - 2.3.1.11.1 Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo, elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados.
- 2.3.1.12 Organizar, aplicar e apurar as provas práticas, conforme especificado no item 2.7;
- 2.3.1.13 Fornecer os resultados das provas escritas, práticas e de aptidão física, por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, número do documento de identificação, data de nascimento e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final,



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

por meio de documento impresso, devidamente assinado, e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.

- 2.3.1.14 Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, conforme especificado no item 2.9, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- 2.1.3.15 Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do CIACA; As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos do CIACA, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- 2.1.3.16 Manter representante da instituição no Município de Viçosa-Mg, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- 2.1.3.17 Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- 2.1.3.18 Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consangüíneos ou afins ate o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- 2.1.3.19 Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- 2.3.2 Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- 2.3.3 A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por pelo menos 06 (seis) meses, a contar da data de realização das provas, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.

### **2.4 - DOS CARGOS**

- 2.4.1 O concurso público em questão tem por objetivo a seleção de candidatos para os seguintes cargos:



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
<b>CARGOS DE NÍVEL BÁSICO</b>	
1. <b>Auxiliar de cuidador</b>	Ensino fundamental completo
2. <b>Auxiliar de serviços gerais</b>	Ensino fundamental completo
3. <b>Cozinheira</b>	Ensino fundamental completo
<b>CARGOS DE NÍVEL MÉDIO</b>	
4. <b>Auxiliar Administrativo</b>	Ensino médio completo
5. <b>Educador/ Cuidador</b>	Ensino médio completo
6. <b>Motorista</b> <sup>(1)</sup>	Ensino médio completo e carteira “AD”
<b>CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>	
7. <b>Assistente Social</b> <sup>(2)</sup>	Ensino Superior Completo
8. <b>Nutricionista</b> <sup>(2)</sup>	Ensino Superior Completo em Nutrição
9. <b>Pedagogo</b> <sup>(2)</sup>	Ensino Superior Completo em Pedagogia
10. <b>Psicólogo</b> <sup>(2)</sup>	Ensino Superior Completo em Psicologia

<sup>(1)</sup> Cargos com prova prática

<sup>(2)</sup> Cargos com prova de títulos

### 2.5 - DAS INSCRIÇÕES

2.5.1 É de responsabilidade da contratada a realização das inscrições para o processo seletivo público, conforme especificado nos itens a seguir.

2.5.2 As inscrições deverão ser realizadas via Internet, por um período de pelo menos 15 (quinze) dias úteis, a ser determinado pelo CIACA, devendo a contratada disponibilizar aos candidatos, para impressão:

2.5.2.1 O Edital do concurso e seus anexos;

2.5.2.2 O comprovante de inscrição e orientações gerais aos candidatos;

2.5.2.3 O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;

2.5.2.4 O conteúdo programático;

2.5.2.5 A descrição do cargo pretendido;

2.5.2.6 Opção de re-impressão do comprovante de inscrição e do boleto bancário.

2.5.3 No processo de realização das inscrições, deverão ser solicitados, obrigatoriamente, os seguintes dados:

2.5.3.1 Nome do Candidato;

2.5.3.2 Data de Nascimento;

2.5.3.3 Cargo Pretendido;

2.5.3.4 Número do R.G.;

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

2.5.3.5 Número do C.P.F.;

2.5.3.6 Endereço completo, telefone fixo, telefone celular e e-mail;

2.5.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito unicamente por intermédio de boleto bancário, identificado com código da FEBRABAN.

2.5.4.1 Os boletos bancários deverão ser emitidos no modelo FEBRABAN, **devendo os recursos ser creditados integralmente em conta corrente da Contratada que posteriormente fará a Devolução ao CIACA Viçosa-MG.**

2.5.5 A contratada deverá fornecer ao CIACA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, arquivo magnético em planilha eletrônica ou editor de texto, contendo todos os dados referentes às inscrições realizadas a serem homologadas, a relação contendo aquelas não homologadas, identificando o respectivo motivo da não homologação, bem como dos candidatos isentos da taxa de inscrição, nos termos da Lei.

### 2.6 DAS PROVAS ESCRITAS

2.6.1 É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

2.6.2 As provas elaboradas pela contratada são de domínio do CIACA, podendo esse disponibilizar em seu Portal ou fazer qualquer outro tipo de uso que lhe for conveniente, uma vez que são produtos adquiridos, um dos objetos da contratação.

2.6.3 As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

2.6.3.1 Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções “N.D. A”, “nenhuma alternativa”, ou “todas as alternativas estão corretas” e/ou alternativas similares.

2.6.3.2 As questões da prova escrita **não poderão se repetir entre cargos** aplicados em turnos e datas diferentes.

### 2.6.4 Da Composição das Provas Escritas



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

2.6.4.1 Para a elaboração das provas a contratada deverá levar em consideração as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições do cargo.

2.6.4.2 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino fundamental completo, a prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	05	4,0	20,00
<b>Valor Máximo da Prova</b>			<b>100,00</b>

2.6.4.3 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino médio completo, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
<b>Valor Máximo da Prova</b>			<b>100,00</b>

2.6.4.4 Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior, a prova escrita será composta de 35 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
<b>Valor Máximo da Prova</b>			<b>100,00</b>



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

- 2.6.5 As questões poderão ter pesos diferenciados entre si, conforme definido pelo CIACA no edital de concurso.
- 2.6.6 É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pelo CIACA.
- 2.6.6.1 As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.
- 2.6.7 As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, sendo prerrogativa do CIACA a definição das datas e horários de realização das provas.
- 2.6.8 As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo CIACA.
- 2.6.9 A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônico-automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter, campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala.
- 2.6.10 A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.
- 2.6.11 É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;
- 2.6.11.2 O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

2.6.12 É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

### **2.7 DAS PROVAS PRÁTICAS**

2.7.1 Serão realizadas provas práticas para os cargos de Motorista, de acordo com o especificado a seguir.

2.7.1.1 As provas práticas dos cargos consistirão no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos profissionais necessários ao exercício do cargo, com duração máxima a ser determinada no edital de concurso.

2.7.2 A contratada deverá fornecer os resultados da prova prática no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da prova, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, nota da prova objetiva, nota da prova prática, total de acertos nas questões específicas, média/nota final dos candidatos e classificação final, obedecendo todos os critérios de desempates.

2.7.3 Para a realização da prova prática poderão ser utilizados locais e Veículos do Consorcio.

2.7.4 São de responsabilidade da contratada, em relação à prova prática:

2.7.4.1 Contratação, coordenação, treinamento e pagamento dos examinadores, de acordo com as características descritas no item 2.9;

2.7.4.2 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

2.7.4.3 Aplicação dos testes, de acordo com o previsto no item 2.7.1 e nos editais de concurso, aos candidatos aprovados na prova escrita;

2.7.4.4 Organização e sinalização dos locais de prova para o recebimento dos candidatos e aplicação das provas;

2.7.4.5 Relatar em ata e comunicar à Comissão de Concurso e/ou Coordenação qualquer anormalidade no decorrer dos trabalhos;

2.7.4.6 Apuração dos resultados dos testes e fornecimento dos resultados ao CIACA.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 2.9 DOS FISCAIS, APLICADORES E DEMAIS EQUIPES DE APOIO.

2.8.1 A contratada deverá disponibilizar, em cada um dos locais de realização das provas, profissionais devidamente habilitados e capacitados para o desenvolvimento das seguintes atividades:

2.8.1.1 Aplicação das provas, de acordo com o estipulado nos itens 2.6 e 2.7 e seus subitens;

2.8.1.2 Coordenação dos locais de realização e das equipes envolvidas na aplicação das provas;

2.8.1.3 Recepção, organização, identificação e orientação dos candidatos;

2.8.1.4 Manutenção da segurança, de forma a garantir a integridade dos candidatos e dos locais de prova;

2.8.1.5 Prestação de primeiros socorros.

2.8.2 É de responsabilidade da contratada o recrutamento, seleção, treinamento, coordenação e pagamento dos fiscais, examinadores e demais profissionais necessários para a realização das provas escrita.

2.8.2.1 Para a aplicação da prova escrita, a contratada deverá designar pelo menos 1 (um) fiscal por sala.

2.8.2.2 Deverá designar, também, pelo menos 02 (dois) fiscais itinerantes, a cada 06 (seis) salas, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino.

2.8.2.3 Deverá disponibilizar, ainda, aplicadores devidamente capacitados para a aplicação das provas aos candidatos com deficiência, quando necessário.

### 03- DAS RESTRIÇÕES

**03.01- Estarão impedidos** de participar de qualquer fase do processo os participantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

**b)** empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas de Minas Gerais no momento da fase de habilitação;

**c)** com falência decretada;

**d)** consorciada;

**e)** suspensa de licitar pelo Município de Viçosa- MG;

**f)** pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de Viçosa-MG;

**g)** servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela contratação.

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 04- FASES DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação será realizada em três fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de Proposta Técnica e a terceira proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

### 05- FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**05.01** - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta contratação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

**a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CIACA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

DATA E HORA: DIA XX DE XXXX DE 2019, ÀS XX HORAS.

NOME DA LICITANTE:

**b) ENVELOPE DA PROPOSTA TÉCNICA**

PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CIACA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

DATA E HORA: DIA XX DE XXXX DE 2019, ÀS XX HORAS.

NOME DA LICITANTE:

**c) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CIACA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

DATA E HORA: DIA XX DE XXXXX DE 2019, ÀS XX HORAS.

NOME DA LICITANTE:

### 06- FASE DE HABILITAÇÃO

**06.01** - Para fins de habilitação, o participante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**06.01.01** - Certificado de Cadastro válido do Município de Viçosa-Mg. O licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

**06.01.02** – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com o Município de Viçosa-MG (MODELO EM ANEXO);

**06.01.03** - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO EM ANEXO);

**06.01.03.01** - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possui corpo docente responsável pela elaboração das provas, formados por profissionais com graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para todos os cargos licitados (MODELO EM ANEXO);

**06.01.04.01** – Declaração firmada pelo representante legal da licitante proponente, indicando a Relação nominal dos profissionais que dispõe para a prestação de serviços ora licitados (equipe que irá atuar no MUNICÍPIO, composta de no mínimo 03 (três) profissionais).

**06.01.04.02** - Comprovação individual, de que os profissionais indicados para prestação dos serviços possuem escolaridade em nível superior, mediante apresentação de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas/certificados de nível superior, devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem a formação de nível superior.

**06.01.04.03** - Currículo resumido de todos os membros da equipe técnica vinculada à proposta, constando tempo de experiência em recrutamento e seleção.

**06.01.04.04** - Comprovação de vínculo de trabalho para todos os integrantes da equipe técnica vinculada à proposta, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição. Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo

**06.01.04.05** - Serão desconsiderados como integrantes da equipe técnica os profissionais que não comprovarem o referido vínculo.

**06.01.04.06** - Certidão de Registro da empresa licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe ao qual o ramo de negócio descrito em seu objeto social

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

estiver vinculado, devidamente atualizada. A Empresa que for sediada fora do Estado de Minas Gerais deverá apresentar inscrição secundária no CRA/MG;

**06.01.04.07** – Apresentar Atestados, em nome da proponente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) do(s) registro(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando ter a proponente executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado. Conforme Resolução Normativa CFA nº. 464/2015, o registro dos. Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica terão validade de 6 (seis) meses a contar da data da certificação.

### **06.01.05 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) registro Comercial no caso de empresa individual;

### **06.01.06 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.
- b) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo admitido nesta Tomada de Preços. A Comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial, conforme legislação vigente.

### **06.01.07- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2014.

- **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).

f) Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos **perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

06.07.01.01 - Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**06.02**– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Administração Municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**06.03** - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**06.04** - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.01.07** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

**06.04.01-** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**06.04.02** - O prazo de que trata o subitem **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**06.04.03** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**OBSERVAÇÃO:** Referente ao item **06.01.04.07**, para validar os registros antecedentes à seis meses, a licitante poderá apresentar Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CRA datada dentro dos últimos seis meses.

### **07- PROPOSTA TÉCNICA**

#### **07.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A Proposta Técnica deverá ser redigida com clareza de modo a oferecer fácil compreensão, apresentada em papel timbrado da empresa proponente, impressa em 01 (uma) via elaborada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá, na descrição dos serviços, obedecer rigorosamente a todas as informações técnicas exigidas no Edital; somente serão consideradas as propostas que abranjam a totalidade do objeto da licitação. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes documentos:

#### **07.01.01 - Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:**

##### **07.01.01.01 - Experiência profissional da equipe técnica:**

**a** - Comprovação da experiência profissional da equipe técnica vinculada à proposta será realizada por meio de cópia autenticada em cartório dos registros na carteira de trabalho ou do contrato de prestação de serviços, e no caso de societário, mediante apresentação de documento que comprove essa condição em relação à licitante e em relação a outras empresas de recrutamento e seleção.

**a.1** - Para fins de avaliação e pontuação desse quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais.

**a.2** - Será pontuado o tempo em que os profissionais tenham atuado em processos de recrutamento e seleção, independentemente dos cargos ocupados e das empresas onde

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

trabalharam, considerando-se o somatório dos pontos de cada integrante postos à disposição do trabalho, conforme a tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMERO DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Com até 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	1 (um) ponto;
Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	02 (dois) pontos;
Mais de 10 (dez) anos	04 (quatro) pontos.

### **07.01.01.02 - Qualificação complementar da equipe técnica:**

**a** - Comprovação da formação acadêmica complementar à obrigatória de nível superior, por meio de cópias (verso e anverso) autenticadas dos diplomas e/ou certificados devidamente registrados no Ministério da Educação ou equivalente, dos seguintes cursos:

**a.1** - pós-graduação (latu sensu) e/ou especialização em Recursos Humanos.

**a.2** - pós-graduação (strictu sensu) em nível de Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos.

**b** - Comprovação de ministrar aulas sobre temas relativos à Recrutamento e Seleção, por intermédio de declaração da instituição de ensino superior credenciada/reconhecida pelo MEC.

**c** - Comprovação da publicação de artigos sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção, mediante apresentação de cópia autenticada do artigo publicado.

**b.1** - Para fins de avaliação e pontuação deste quesito deverá ser entregue a documentação de no máximo 05 (cinco) profissionais, devendo ser os mesmo profissionais apresentados no quesito experiência profissional da equipe técnica, limitados a 25 (vinte e cinco) pontos.

**b.2** - A pontuação das qualificações complementares da Equipe Técnica será atribuída considerando-se somatório de pontos de cada integrante da equipe, de acordo com os quesitos da tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA	NÚMEROS DE PONTOS POR PROFISSIONAL
Curso de Especialização em Recursos Humanos	02 (dois)
Aulas ministradas sobre temas relativos a Recrutamento e Seleção/Recursos Humanos.	03 (três)
Curso de Mestrado/Doutorado em Recursos Humanos	04 (quatro)
Publicação de artigos com temas relativos a recrutamento e seleção	04 (quatro)

**Observação:** Os pontos serão computados uma única vez em cada quesito, independentemente da quantidade de eventos comprovados, podendo ainda pontuar em quesitos diferentes.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### **07.01.01.03 - Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos:**

**a** - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

**a.1** - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

**a.2** - Número de candidatos inscritos por cargo e número total de inscritos.

**a.3** - Descrição das etapas de seleção, contendo obrigatoriamente: prova escrita e prova prática ou de títulos e início e término dos trabalhos realizados. Somente serão aceitos atestados com mais de 2.000 (dois mil) candidatos inscritos.

**a.4** - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante, com início e término dos serviços contratados.

**a.5** - Não serão aceitos e pontuados atestados de serviços de vestibular, ingresso em faculdade ou curso técnico com estudante.

**c.1** - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos:

Concurso Público, Processo Seletivo ou Emprego Público.

Nº DE CANDIDATOS	Pontos por atestado	Máximo de Pontos
De 2.000 a 5.000 candidatos	0,2 pontos por atestado	6,0 pontos
De 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 pontos por atestado	6,0 pontos
Acima de 8.000 candidatos	1,5 pontos por atestado	12,0 pontos

### **07.01.01.04 - Tempo de atuação da empresa no mercado:**

**a** - Apresentação do ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações, de forma a permitir conhecer o tempo de atuação da empresa na prestação de serviços de recrutamento e seleção, desde a sua constituição, devendo ainda apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica por ano de atuação na área de concursos públicos.

**b** - Os pontos do “**Tempo de atuação da empresa no Mercado**” serão atribuídos levando-se em conta o exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, devendo apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica por ano de atuação na área de concursos públicos, conforme tabela abaixo, limitada a 15 (quinze) pontos:

TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO	NÚMERO DE PONTOS
Menos de 1 (um) ano	0 (zero)
Acima de (um) até 3 (três) anos	02 (dois)
Acima de 3 (três) até 7 (sete) anos	05 (cinco)
Acima de 7 (sete) até 15 (dez) anos	07 (sete)
Acima de 15 (quinze) anos	15 (quinze)



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**b.1** – Somente será validado o tempo de atuação da empresa no mercado, os anos em que a empresa comprovar através dos atestados.

### **07.01.01.05 - Experiência da licitante em quantidade de concursos.**

**a** - Apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativos a serviços pertinentes ao objeto da licitação. Estes atestados deverão conter as seguintes informações:

**a.1** - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário.

**a.2** - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

**a.3** - Indicação da esfera de governo a que se destinou o concurso.(federal, estadual, municipal).

**a.4** - Somente serão aceitos atestados com mais de 1.000 (um mil) candidatos inscritos.

**a.5** – Não serão aceitos e pontuados atestados de serviços de vestibular, ingresso em faculdade ou curso técnico com estudante.

**e** - A pontuação relativa à experiência em quantidade anterior, comprovada mediante quantidade de Concursos Públicos realizados por esfera governamental, será atribuída de acordo com os seguintes critérios, perfazendo um total máximo de 20 (vinte) pontos, sendo 10 (dez) pontos para esfera municipal e 10 (dez) pontos para esfera estadual e federal.

ESFERA GOVERNAMENTAL	PONTUAÇÃO POR CONCURSO (máximo de pontos)
Concurso na esfera Municipal	0,2 (zero vírgula dois) ponto por concurso.
Concurso na esfera Estadual ou Federal	0,6 (zero vírgula seis) ponto por concurso.

**07.01.02.** Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

Obs.: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados por quesito, de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante. O mesmo serviço poderá ser pontuado para mais de um item, desde que documentados individualmente considerando cada quesito.

**07.02.** A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos DA EXPERIENCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (EPT), DA QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA EQUIPE TÉCNICA; DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E UNIVERSO DE CANDIDATOS, TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO E DA EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM QUANTIDADE DE CONCURSOS Municipais, Estaduais e Federais, respeitando-se os limites máximos e mínimos:



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

$PT = EPT + QCT + EUC + TAM + EQC$ , onde:

PT = Pontuação Técnica

EPT = Experiência Profissional da Equipe Técnica

QCT = Qualificação complementar da equipe técnica

EUC = Experiência da Licitante em Universo de Candidatos

TAM = Tempo de Atuação no Mercado

EQC = Experiência da Licitante em Quantidade de Concursos

**07.03.** Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$NT = (PTL / MPT) \times 100$ , onde

NT: Nota Técnica

PTL: Pontuação Técnica do Licitante em análise

MPT: Maior Pontuação Técnica entre os licitantes

### 08 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

**08.01** – A proposta financeira será apresentada no ENVELOPE Nº 03, com valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final do produto, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, e telefone. Não serão aceitas propostas opcionais ou condicionais, sendo desconsideradas as propostas que contiverem rasuras, emendas, ressalvas, borrões ou entrelinhas, que possam suscitar dúvidas, especialmente em se tratando de valores, assim como não serão consideradas as propostas que desatenderem a qualquer exigência contida no presente Edital.

**08.02** - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços. O valor máximo da presente Contratação é **R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para uma previsão de 1.500 (Mil e quinhentos) candidatos inscritos homologados.

- a) Na hipótese de ultrapassar o número de 1.500 (Um e mil e quinhentos) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.
- b) O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago juntamente com a última parcela do contrato.
- c) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da sua apresentação.
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função do desconto proposto para o valor máximo admitido:

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.**

**Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622**

**E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	PONTOS ATRIBUIDOS
0,00% A 5,00%	35 PONTOS
5,01% A 10,00%	65 PONTOS
10,01% A 15,00%	85 PONTOS
15,01% A 20,00%	95 PONTOS
+ DE 20% DE DESCONTO	100 PONTOS

### 09- DO CREDENCIAMENTO

**09.01-** O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

**09.02-** Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

**09.03-** A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

### 10- DO PROCEDIMENTO

**10.01-** Os envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira serão recebidos no Setor Administrativo, do Consórcio Intermunicipal de Assistência à criança e ao adolescente de Viçosa- MG, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

**10.02-** Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**10.03-** Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão.

**10.04-** Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada ciência aos interessados através e-mail ou telefone.

**10.05-** Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Técnica e Financeira dos participantes habilitados.

**10.06-** Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

**10.07-** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

### 11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**11.01 -** A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = (NT \times 7) + (NP \times 3)$  onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

7,0 = peso da Nota Técnica

NP = Nota de Preço

3,0 = peso da Nota de Preço

**11.02 -** Será considerado vencedor o participante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final (NF) definida acima.

**11.03 -** A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final (NF), de acordo com os critérios previstos neste Edital.

**11.04 -** Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 02 (dois) algarismos após a vírgula decimal.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 12- DO JULGAMENTO

**12.1** - O julgamento da presente contratação compreenderá três fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope de n.º 01, relativo aos documentos de habilitação, e a segunda que se iniciará, com a abertura do Envelope de n.º 02, contendo as propostas técnicas e após com a abertura do Envelope de n.º 03, contendo as propostas financeiras.

**12.2** - Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

**12.3** - Poderá a Comissão conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

**12.4** - Em caso de inabilitação de todos os participantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 13- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**13.01** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

**13.01.01** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**13.01.02** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**13.02** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **13.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**13.03** - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **13.02** deste edital será declarado vencedor do certame o participante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**13.04** - O disposto nos **subitens 13.01 a 13.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que não satisfaça as exigências do item **06.03 e 06.04**, deste edital).

**13.05** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

### 14- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.01-** Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.02-** Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados / impresso e devidamente fundamentados;
- b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;
- c) **Somente** serão aceitos e conhecidos os recursos protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;
- d) **não serão aceitos e conhecidos** recursos administrativos através de fac-símile, e-mail ou outra forma eletrônica.

**14.03-** Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital, observados os prazos legais.





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### 15- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.01-** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao participante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente para que o homologue e adjudique.

**15.02-** O Presidente se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de contratação, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

### 16- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**16.01-** Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o participante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta contratação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

**16.02 -** Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

**16.03-** Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

**16.04-** O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

### 17- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

**17.01 – 17.01 –** A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. As responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais serão a Sra Jane Lory Viera Alves, CPF 029.361.986-74 e Lucilene Cristina Jesue CPF 085.580.846-29.

### 18- DOS VALORES E PAGAMENTOS

**18.1 – –** O valor máximo da presente contratação é de **R\$ 35.000,00** (Trinta e Cinco Mil Reais), para uma previsão de 1.500 (Um mil e quinhentos reais) candidatos inscritos homologados.

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622  
E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**18.2** - Na hipótese de ultrapassar o número de 1.500 (Um mil e quinhentos reais) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.

**18.2.1** - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas será pago juntamente com a última parcela do contrato.

**18.3** - O pagamento dos valores será realizado em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:

**18.3.1** Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

**18.3.2** Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);

**18.4** Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas no item 18.3, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ficando alterados, também, os demais os prazos previstos no item 19.

**18.5** Em havendo aditivo do concurso, no caso de inclusão de cargo, o pagamento respeitará a mesma forma prevista no subitem 18.3.

### 19- DOS PRAZOS

**19.1-** Ficam estipulados os seguintes prazos para a realização dos trabalhos:

<i>Etapa</i>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato;
3.	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
4.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate.	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

<i>Etapa</i>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
		úteis após julgamento dos recursos do respectivo cargo
5.	Entrega do resultado da prova prática, com desempate	Máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo

**19.2** - O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente- CIACA.

### 20 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**20.1** Efetuar o pagamento ajustado.

**20.2** Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

### 21- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

#### Dotação Orçamentária

ORGÃO SOLICITANTE

01	Consortio	01	Consortio Intermunicipal Para Assistência a criança e ao Adolescente
----	-----------	----	--

#### Dotação Orçamentária

01	Consortio	2	0	0	1	Realizar concurso público	33903934	Serviço de Seleção e Treinamento
----	-----------	---	---	---	---	---------------------------	----------	----------------------------------

<b>Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor R\$</b>
33.90.39.34	Serviço de Seleção e Treinamento	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Funcional Programática:** 01.01.2.001.33.90.3934

### 22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622  
E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

**22.01** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

**22.01.01** O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de Viçosa de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**22.01.02** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

**22.01.03** A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**22.01.04** A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato, principalmente nos seguintes casos:

**22.01.04.01** Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;

**22.01.04.02** Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada;

**22.01.04.03** Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;

**22.01.04.04** Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;

**22.01.04.05** Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;

**22.01.04.06** Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;

**22.01.04.07** Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

**22.02** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cascavel pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

- c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**22.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.01-** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

**23.02-** Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

**23.03-** A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

**23.04-** Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Departamento de Compras no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

**23.05-** Esta contratação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

**23.06-** Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

**23.07-** Este Edital está à disposição dos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, no Consórcio Intermunicipal de assistência à criança e ao adolescente, situada na Rua Jose Edmar Amaral, nº 2010, Barrinha-Viçosa/MG fone (031) 3981- 9622. O mesmo será fornecido gratuitamente quando o requerente fornecer o E-mail.

Viçosa - MG, 10 de Maio de 2019.

**Jane Lory Viera Alves**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº **xx**/2019 ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade  
sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº **xx**/2019**, instaurado  
por este Município.

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622  
E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Na qualidade de representante legal da: *(razão social da licitante)*  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre  
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal licitante  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° xx /2019  
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços N.º xx /2019**, instaurado por este

**Rua José Edmar Amaral, 2010 – Bairro Barrinha.  
Viçosa/MG Tel.: (31)3891-9622  
E-mail: casadeacolhimento2009@hotmail.com**





## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da licitante  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).**

**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº xx /2019  
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA  
MENOR DE IDADE**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**



## Consórcio Intermunicipal de Assistência a Criança e do Adolescente

(Razão Social da Licitante \_\_\_\_\_), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo \_\_\_\_\_) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do  
**representante legal da licitante**  
(apontado no contrato social ou procuração  
com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.